

# **PORTARIA Nº 004 /2024 - APAMI-LAJES/RN - RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

---

PORTARIA Nº 004 /2024 - APAMI-LAJES/RN - RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 004 /2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando a necessidade da Entidade de nomear um responsável pela execução do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde dessa unidade,

RESOLVE,

NOMEAR a senhorita **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES**, CPF nº Enfermeira, como responsável Técnica pela execução e acompanhamento do Plano de Gerenciamento dos serviços de saúde dessa unidade hospitalar.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de Janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**86B96C67

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 005/2024 - APAMI-LAJES/RN - CARGO DE DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

PORTARIA Nº 005/2024 - APAMI-LAJES/RN - CARGO DE DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO  
HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES

**PORTARIA Nº 005/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

RESOLVE,

NOMEAR o Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CRM/RN N<sup>o</sup> , inscrito no CPF/MF, sob n<sup>o</sup> , ao cargo de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO** do Hospital Maternidade Aluizio Alves, mantido por esta instituição.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de Janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**676C8F70

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DESTA UNIDADE.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO  
HOSPITALAR DESTA UNIDADE.

**PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, Maria José de Paiva Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2616 em 12 de maio de 1998, anexo I, item IV, resolve designar: **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** representante de nível superior de Enfermagem; **JACIONE ARCANJO DE PAIVA**, representante de nível superior de Farmácia e Laboratório de Microbiologia; **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, representante de nível superior de serviço Médico; **CARLA CRISTINA MONTEIRO**, representante de nível superior dos Serviços de Nutrição e Dietética como Membro Consultores; **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** e **SUZANA LÚCIA NUINES DA COSTA** como membros Executores, para sob a Presidência de **FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA** constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0B18FB7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 -**  
**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE**  
**O MUNICÍPIO DE LAJES E O CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE - COPIRN, ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO "PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN.**

Processo Administrativo nº 3441/2023.

CONTRATANTE: Município de Lajes/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, **inscrito no CNPJ sob n.º** , neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº , RG nº SSP/RN

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, BEM COMO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS DO MUNICÍPIO CONVENIENTE PARA O COPIRN. DESTINADO À CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, SESSÕES, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO O ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ ,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº , Lei Federal , Lei Complementar 101/00, Lei Federal e Decreto

Lajes/RN, 02 de janeiro de 2024.

Conveniente

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**18D72476

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 008/2024 - APAMI-LAJES/RN - TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

PORTARIA Nº 008/2024 - APAMI-LAJES/RN - TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

**PORTARIA Nº 008/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhora **SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA** Enfermeira, COREN/RN nº ,  
Responsável pelo Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**54FCE902

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia  
01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 006/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÕES DE LAQUEADURA TUBÁRIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

---

PORTARIA Nº 006/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÕES DE LAQUEADURA TUBÁRIA

**PORTARIA Nº 006/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Laqueadura Tubária sejam compostas por um profissional de Enfermagem, de Medicina e de Assistência Social,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

**NOMEAR:**

**RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA** - Médico CRM/RN nº 2036

**SUZANA LÚCIA NUNES DA COSTA** - Enfermeira COREN/RN nº e,

**VALDILENE BERTOLDO DO NASCIMENTO**, Assistente Social, CRESS/RN nº 2525,

como membros da Comissão Interna de Laqueadura Tubária do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A0477825

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**CONVÊNIO Nº 061/2024 - COPIRN -**  
**CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE”**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**  
**- COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAJES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

CONVÊNIO Nº 061/2024 - COPIRN

CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - **COPIRN** E O MUNICÍPIO DE LAJES

**O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º , neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF n.º , RG n.º SSP/RN, doravante denominado COPIRN e o **município de Lajes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ramiro Pereira, n.º 17, Centro, Lajes/RN, CNPJ n.º , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, brasileiro, CPF n.º , RG n.º , doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Lajes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n.º , Lei Federal , Lei Complementar 101/00, Lei Federal e Decreto

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência n.º 3795-8, Conta Corrente n.º , ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

## **II - DO COPIRN:**

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado CONSÓRCIO, disponível na internet em , para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de

software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ ,00 (oitocentos e quarenta mil reais) dividido em parcelas mensais.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

**Parágrafo Segundo** - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

**Parágrafo Terceiro** - Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Unidade:

- Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0109 - Saúde Para Todos

2077 - Programa de Saúde em Alta e Média complexidade

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Região - Lajes/RN

- Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0109 - Saúde Para Todos

2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Região - Lajes/RN

**Parágrafo Primeiro** - O **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;
- b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

**Parágrafo Único:** A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2024.

Consórcio

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

Convenente

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
<b>Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN</b>				CNPJ/MF
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, Nº 1828, Bairro Nova Descoberta				CEP
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@
NOME DO RESPONSÁVEL Marina Dias Marinho				
CPF		CARGO Presidente		EMAIL copirn@

Entidade Participante				
Nome: <b>Município de Lajes</b>				CNPJ/MF
ENDEREÇO Rua Ramiro Pereira, nº 17 - Centro				CEP
CIDADE Lajes	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL: smslajes@
NOME DO RESPONSÁVEL Felipe Ferreira de Menezes Araujo				
CPF		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL smslajes@

### 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com duração de 12

meses.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Lajes na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

### **4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os , inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no , de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no , de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao COPIRN.

### **5. METODOLOGIA DE TRABALHO:**

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

**5.1. O MUNICÍPIO DE Lajes, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:**

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ ,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, referentes às consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº , ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

**5.2. OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN assume como compromisso:**

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

b) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

c) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado ICONSÓRCIO, disponível na internet em , para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

d) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

f) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

g) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

i) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

j) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e

demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

## **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

## **7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município conveniente realizará repasse ao COPIRN do valor total de R\$ ,00 (oitocentos e quarenta mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***

Presidente do Copirn

## **APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Lajes/RN, 02 de janeiro de 2024

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E5695A81

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**PORTARIA Nº 011/2024 - APAMI-LAJES/RN -  
RESPONSÁVEL PELO CME - CENTRO DE  
MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL  
MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

PORTARIA Nº 011/2024 - APAMI-LAJES/RN - RESPONSÁVEL PELO CME - CENTRO DE MATERIAL  
E ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALUÍZIO ALVES.

**PORTARIA Nº 011/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, que determina que as Comissões de Técnica dos Serviços de Enfermagem sejam compostas por um profissional de Enfermagem.

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão no âmbito desta Unidade de Saúde,

RESOLVE,

NOMEAR a Senhora **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** Enfermeira, COREN/RN nº , Responsável pelo CME - Centro de Material e Esterilização do Hospital Maternidade Aluizio Alves.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EDC4CA21

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# **PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DESTA UNIDADE.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE  
LAJES**

---

PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO  
HOSPITALAR DESTA UNIDADE.

## **PORTARIA Nº 012/2024 - APAMI-LAJES/RN**

A Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, Maria José de Paiva Silva, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde 2616 em 12 de maio de 1998, anexo I, item IV, resolve designar: **IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES** representante de nível superior de Enfermagem; **JACIONE ARCANJO DE PAIVA**, representante de nível superior de Farmácia e Laboratório de Microbiologia; **RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, representante de nível superior de serviço Médico; **CARLA CRISTINA MONTEIRO**, representante de nível superior dos Serviços de Nutrição e Dietética como Membro Consultores; **MÁRCIA ALENUSKA SUASSUNA GODEIRO** e **SUZANA LÚCIA NUINES DA COSTA** como membros Executores, para sob a Presidência de **FLÁVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA** constituírem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Lajes, 02 de janeiro de 2024.**

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente

CPF:

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0B18FB7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2024. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **DECRETO MUNICIPAL N° 053/2023 - “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL N° 053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$,00 (Cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º**- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de dezembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Anexo I - Acréscimo**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
.		Equipamentos e Material Permanente	1	1500		,00
<b>TOTAL</b>						<b>,00</b>

**Anexo II - Redução**

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
		Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	1	1500		,00
		Material de Consumo	1	1500		
<b>TOTAL</b>						<b>,00</b>

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de dezembro de 2023.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:338776EB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: